



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 755

BAHIA - 02 de Setembro de 2026 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *ATA Nº 003/2026 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF*
- *DECRETO N.º 039/2026 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS AO RATEIO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 258/2025, ESTABELECE PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
- *LICENÇA AMBIENTAL Nº: 017/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ATA Nº 003/2026

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF

Data: 31 de Agosto de 2026

Horário de início: 19h40

Local: Câmara de Vereadores

Presidente: Sr. Rubens Carlos Queiroz da Silveira

1. ABERTURA

O Sr. Rubens, presidente da comissão, abriu os trabalhos pedindo desculpas pelo atraso no início da reunião.

2. PAUTA

Discutir a situação do pagamento dos precatórios do FUNDEF com a maior brevidade possível, tendo em vista que havia ficado combinado, em reunião anterior, que a Comissão avaliaria a lista com os meses e os nomes dos beneficiários.

3. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Após apresentada a lista, a Sra. Janete pediu a palavra e questionou a forma como foi feita a contagem dos meses, uma vez que foram usados os mesmos parâmetros dos precatórios anteriores, e segundo ela, a legislação estabelece que todos os documentos apresentados deveriam ser considerados como idôneos para fins de contagem. O presidente, Sr. Rubens,

Ata nº 003/2026 - Comissão Especial do FUNDEF



respondeu que a Comissão Especial tem poder para decidir sobre a idoneidade da documentação apresentada.

Depois de analisada a lista, foi questionado o nome de alguns servidores que entregaram a habilitação, mas não estavam na lista e foi solicitada a documentação desses para avaliação da comissão, justamente sobre os documentos da discursão anterior e foi realizada a análise de todos os documentos apresentados.

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse realizada a votação referente aos 4 (quatro) servidores que apresentaram certidão da prefeitura, situação que foi justificada pelo presidente como erro material devido a troca do sistema do RH e que no dia posterior, seria realizada busca junto ao setor de Recursos Humanos (RH) do município para esclarecimento do caso.

O Sr. Rubens colocou em votação a inabilitação dos 4 (quatro) servidores mencionados.

4. RESULTADO DA VOTAÇÃO

- Votos a favor da inabilitação das certidões: 6 (seis) membros

- Votos contrários: 2 (dois) membros

Diante do resultado, foi aprovada, por maioria, a inabilitação dos 4 (quatro) servidores mencionados.

5. ENCERRAMENTO

Após a votação a Sra. Janete Magalhaes Borges Ormonde, representante titular do CACS/FUNDEB na Comissão Fiscalizadora da Aplicação dos Recursos do Precatório do FUNDEF (Lei Municipal nº 258/2025), apresentou MANIFESTAÇÃO RESSALVA formal quanto ao critério adotado pela Comissão para habilitação dos beneficiários do abono.

Ata nº 003/2026 - Comissão Especial do FUNDEF



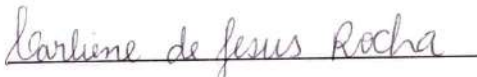
Registra-se que, dos 8 (oito) membros titulares da Comissão, 2 (dois) não aceitaram a forma de levantamento restrita exclusivamente à folha de pagamento (contrariando o dispositivo legal da Lei 258/2025), posicionando-se pela ressalva ora transcrita. Na votação, esses 2 (dois) conselheiros votaram pela habilitação dos beneficiários que apresentaram certidão de tempo de serviço como comprovação do vínculo funcional. O Presidente voltou a falar que a documentação, conforme já explicado anteriormente, será confrontada com a folha de pagamento que será emitida pelo RH da prefeitura Municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Glayton Claudino Pinheiro de Lima, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 31 de agosto de 2026.

LISTA NOMINAL DOS MEMBROS TITULARES PRESENTES

Terezinha Martins de Oliveira


Carliene de Jesus Rocha

Ata nº 003/2026 - Comissão Especial do FUNDEF



Janete M. Borges Ormonde
Janete Magalhães Borges Ormonde

Lauro Rodrigues Ormonde
Lauro Rodrigues Ormonde

Daldete Costa Silva
Daldete Costa Silva

Rubens Carlos Queiroz da Silveira
Rubens Carlos Queiroz da Silveira

Glayton Claudino Pinheiro de Lima
Glayton Claudino Pinheiro de Lima

Leony Vinícius Maia Quintero Portela
Leony Vinícius Maia Quintero Portela

MEMBROS SUPLENTE PRESENTES

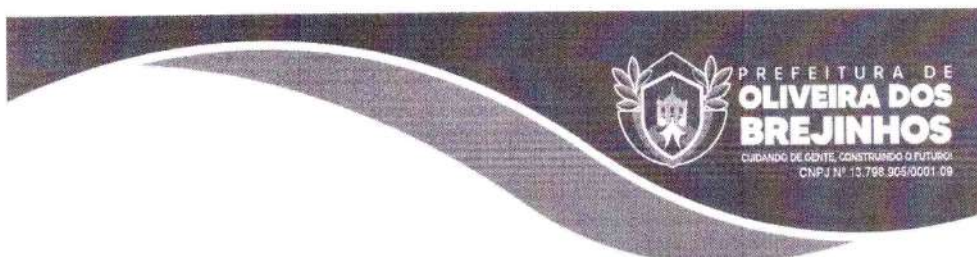
Ata nº 003/2026 - Comissão Especial do FUNDEF




Adriana da Conceição Ribeiro


Gelzimário Pereira Guimarães

Ata nº 003/2026 - Comissão Especial do FUNDEF



DECRETO N.º 039/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS AO RATEIO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 258/2025, ESTABELECE PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

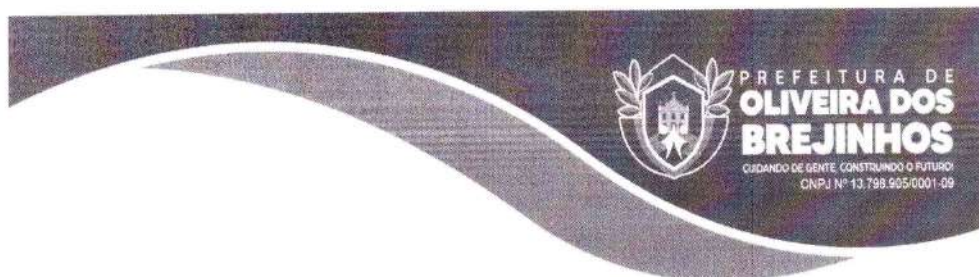
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal N.º 14.325/2022 e demais normas correlatas, que regulamenta o repasse dos recursos dos Precatórios Fundef aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.º 258/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, que autoriza repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores dos precatórios ingressados nos cofres municipais, destinados aos profissionais da educação básica do Município de Oliveira dos Brejinhos-Bahia;

CONSIDERANDO os trabalhos desempenhados pela Comissão Especial, instituída pelo Decreto Municipal N.º 019/2026, encarregada de fazer o levantamento e os estudos de cada caso, com buscas e análises das documentações nos arquivos da Prefeitura Municipal, para identificar os nomes dos beneficiários e detentores do direito de perceber os créditos referentes aos precatórios do FUNDEF;

DECRETA:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



Art. 1º Torna pública a **Relação Provisória dos Profissionais do Magistério Habilitados** ao recebimento do abono dos Precatórios do FUNDEF, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A lista publicada possui **caráter provisório**, identificando os servidores (ativos, inativos, ex-servidores e herdeiros) com a respectiva jornada de trabalho e o tempo de efetivo exercício no serviço computado em meses no período de vigência do FUNDEF.

Art. 3º Os profissionais que discordarem das informações contidas na relação provisória (como omissão de nome, carga horária incorreta ou contagem de meses divergente) poderão protocolar **recurso administrativo**.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2º O requerimento deverá ser direcionado à Comissão Especial dos Precatórios do FUNDEF, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 4º Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais requerimentos pela Comissão Especial, o Poder Executivo publicará o Decreto de Homologação da Relação Definitiva para fins de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 01 de setembro de 2026.

CLERISTON UAIDE REIS
GUEDES
PEREIRA:43566510572

Assinado de forma digital por CLERISTON
UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000169,
ou=AC-SingularID Multipla, cn=CLERISTON
UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Quarta-feira, 02 de Setembro de 2026 - Pag.9 - Ano XIV - Nº 755

RELAÇÃO PRELIMINAR PRECATÓRIO FUNDEF - LEI MUNICIPAL Nº 258/2025

Nº	Nome do Servidor	20h	20+10 =30h	20+20 =40h	VALOR
1	ADALZIZA RODRIGUES NETA	18		18	R\$ 9.491,87
2	ADEILTON MENDES SOARES	18			R\$ 4.745,93
3	ADELIAN DONATO FERREIRA	18			R\$ 4.745,93
4	ADELMARIO DE OLIVEIRA GONCALVES	18	18		R\$ 7.118,90
5	ADEMIR SOUZA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
6	ADENICE RODRIGUES VIEIRA PER	18			R\$ 4.745,93
7	ADNA JACIARA SANTOS BEZERRA	14			R\$ 3.691,28
8	ADRIANA DA CONCEICAO RIBEIRO	18	18		R\$ 7.118,90
9	ADRIANA DE SOUZA BARBOSA	7			R\$ 1.845,64
10	ADRIANA OLIVEIRA SILVA	12	12		R\$ 4.745,93
11	AGNALDO GOMES TEIXEIRA	10	7	10	R\$ 6.196,08
12	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
13	ALAENE SILVA SOUZA HORTA	13			R\$ 3.427,62
14	ALESSANDRA FRANCISCO MINEIRO	16			R\$ 4.218,61
15	ALESSANDRA MAIA DE MELO	18			R\$ 4.745,93
16	ALEXSANDRA DOS SANTOS QUINTEIRO	18			R\$ 4.745,93
17	ALINE DUARTE PEREIRA IMACULADA	16			R\$ 4.218,61
18	ALINE SILVA DE ARAÚJO	11			R\$ 2.900,29
19	ALIOMAR PEREIRA DO VALE	2		1	R\$ 790,99
20	ALMIRO DE SANTANA RODRIGUE	18			R\$ 4.745,93
21	ANA ALVES PORTELA	18			R\$ 4.745,93
22	ANA CLARA DE OLIVEIRA VIEIRA	18			R\$ 4.745,93
23	ANA MARIA GOMES DE SA TELES	9			R\$ 2.372,97
24	ANA MARIA VILANOVA ALVAREZ	16			R\$ 4.218,61
25	ANA NELI MOREIRA DE CARVALHO	17			R\$ 4.482,27
26	ANA PAULA SALDANHA SOARES	16	16		R\$ 6.327,91
27	ANALICE SOUZA MENDES	16			R\$ 4.218,61
28	ANATALIA ALMEIDA MENDES	18			R\$ 4.745,93
29	ANDREA TACIANA MARQUES DA SILVA	8		8	R\$ 4.218,61
30	ANGELA MARIA SILVA GOMES	17			R\$ 4.482,27
31	ANISABEL FRANCISCA AMARAL	13			R\$ 3.427,62
32	ANISIA FERREIRA LEAL	18			R\$ 4.745,93
33	ANTONIO CARLOS ALMEIDA SOARES	18		18	R\$ 9.491,87
34	ANTONIO CARLOS VIEIRA LEMOS	18	18		R\$ 7.118,90
35	ARLEIDE GOMES GALVÃO DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
36	ARNOLDO DE ALMEIDA PORTELA	18			R\$ 4.745,93
37	AROLD DO BARBOSA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
38	AVELINA COELHO COIMBRA LEITE	18	18		R\$ 7.118,90
39	CARLIENE DE JESUS ROCHA	18	18		R\$ 7.118,90
40	CARLOS ALBERTO LELIS DOS ANJ	7			R\$ 1.845,64
41	CARLOS BRITO DE OLIVEIRA	18		18	R\$ 9.491,87
42	CARLOS REINALDO MOREIRA	18			R\$ 4.745,93
43	CARMELUCIA GOMES MENDES	18			R\$ 4.745,93
44	CASSIA PORTELA VIEIRA OLIVEIRA	18		18	R\$ 9.491,87
45	CELIA MARIA DE SOUZA GUEDES	18		18	R\$ 9.491,87
46	CICERO GOMES VIEIRA JUNIOR	14	14		R\$ 5.536,92
47	CILEIDE SOUZA DA SILVA	12	6		R\$ 3.954,95
48	CLAUDIA PEREIRA LEITE	18			R\$ 4.745,93
49	CLAUDIO COELHO DE OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
50	CLESIA DOS SANTOS F. DE ALMEIDA	18			R\$ 4.745,93
51	CLEUNICE BRITO DOS S. BARBOSA	18			R\$ 4.745,93
52	CRISTIANO RICARDO R. DE NOVAIS	18	18		R\$ 7.118,90
53	DAIANA LEYLE CARDOSO	16			R\$ 4.218,61
54	DALVA BRITO LEITE	18			R\$ 4.745,93
55	DALVA FRANCISCA PEREIRA DE AZEVEDO	2			R\$ 527,33
56	DALVA SOUZA LIMA	18			R\$ 4.745,93
57	DARILENE DOURADO DOS SANTO	18			R\$ 4.745,93
58	DARLENE MARIA SPINOLA DE MOREIRA	18		18	R\$ 9.491,87
59	DEJAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
60	DELFINA FERREIRA DA SILVA DOS	18		18	R\$ 9.491,87
61	DELSON BRITO ORMOND	18		18	R\$ 9.491,87

	60%	100%
valor global	1.711.568,57	2.852.614,28
total meses	6.491,50	
valor mês	263,66	
total valor	1.711.568,57	

[Handwritten signatures and initials]



62	DELZA CARDOSO DE OLIVEIRA FE	18			R\$ 4.745,93
63	DENILZA BRITO ORMAND	18			R\$ 4.745,93
64	DEUSDETE PEREIRA SOUZA	18			R\$ 4.745,93
65	DIRCEU MACIEL DE OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
66	DJALMA FERREIRA DE OLIVEIRA	18	18		R\$ 9.491,87
67	DUCELUCIA ALMEIDA BORGES	18	18		R\$ 9.491,87
68	DULCENA PEREIRA TORRES	18			R\$ 4.745,93
69	EDELZITA SOUZA SILVA	18			R\$ 4.745,93
70	EDICARLOS PEREIRA DA SILVA	4	4		R\$ 2.109,30
71	EDILÂNIA DE SOUZA RODRIGUES	11			R\$ 2.900,29
72	EDILEIDE CUNHA DOS PASSOS	18	18		R\$ 9.491,87
73	EDINALVA DE BRITO SANTANA	18			R\$ 4.745,93
74	EDINALVA PORTELA DE MIRANDA	18			R\$ 4.745,93
75	EDITE PEREIRA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
76	EDMA GOMES DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
77	EDMA SODRE GOMES	18			R\$ 4.745,93
78	ELENEIDE SOUZA DA SILVA SALDANHA	18			R\$ 4.745,93
79	ELIANE DE SOUZA QUINTEIRO	12			R\$ 3.163,96
80	ELICILENE ALVES DOS S. OLIVEIRA	16			R\$ 4.218,61
81	ELISA LEITE DE MACEDO	18			R\$ 4.745,93
82	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
83	ELISANGELA COELHO DE OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
84	ELITÂNIA MENDOÇA DE MIRANDA	16			R\$ 4.218,61
85	ELIZABETH ROSA PORTELA NETA	18	18		R\$ 7.118,90
86	ELIZANGELA FERREIRA PORTELA	7			R\$ 1.845,64
87	ELSON DE SOUZA SANTOS	18			R\$ 4.745,93
88	ELVIS PRESLEY DA SILVA PEREIRA	18			R\$ 4.745,93
89	ENIO RUBENS DE SOUZA DOS SA	18			R\$ 4.745,93
90	ETELVINA CATARINA VIEIRA	18			R\$ 4.745,93
91	ETEZILDA BARBOSA DE MIRANDA	18			R\$ 4.745,93
92	EURANDES RODRIGUES ROMÃOS	16			R\$ 4.218,61
93	EURIDICE GOMES SODRÉ	16			R\$ 4.218,61
94	EUVANIA COELHO DE OLIVEIRA	16			R\$ 4.218,61
95	EVANILDA PEREIRA LEITE	18			R\$ 4.745,93
96	EVERALDO PORTO BARROS	18			R\$ 4.745,93
97	EVERTON CUNHA DOS PASSOS	18	18		R\$ 7.118,90
98	FÁBIA OLIVEIRA SALDANHA	13			R\$ 3.427,62
99	FABIO LUÍZ MACIEL DE OLIVEIRA	7			R\$ 1.845,64
100	FATIMA REJANE SALDANHA MAIA	18			R\$ 4.745,93
101	FIDELICE DOS SANTOS DE SOUZA	18			R\$ 4.745,93
102	FLAVIA DUARTE PEREIRA BRITO S	1	1		R\$ 527,33
103	FRANCINA FRANCISCA DE LIMA	18			R\$ 4.745,93
104	FRANCISCO NASCIMENTO VIEIRA	14	4	14	R\$ 7.909,89
105	GENIVAL SANTOS LEITE	18	18		R\$ 7.118,90
106	GESYANE CRISTINA FERREIRA SA	7			R\$ 1.845,64
107	GILBERTO PORTELA DE MIRANDA	18	18		R\$ 9.491,87
108	GILSON SANTOS DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
109	GIRLENE ROSA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
110	GISLANE ALVES FERREIRA DE SO	7			R\$ 1.845,64
111	GISLEANE RODRIGUES BARBOSA	16			R\$ 4.218,61
112	GIVALDO SANTOS QUINTEIRO	13			R\$ 3.427,62
113	GLEIDE GISELY DE ARAUJO RIBEI	7			R\$ 1.845,64
114	GLOCIAMA DA SILVA MAIA	18			R\$ 4.745,93
115	HELENITA DE SOUZA SOARES	18			R\$ 4.745,93
116	HELIO TEIXEIRA DE JESUS	18	4	14	R\$ 8.964,54
117	HERALDO PORTO DOS SANTOS	18	18		R\$ 9.491,87
118	HILZA APARECIDA DOURADO DOS	18	18		R\$ 7.118,90
119	HUMBERTO TEIXEIRA DE JESUS	18	18		R\$ 7.118,90
120	IDALTON ALESSANDRO RIBEIRO	18	18		R\$ 9.491,87
121	ILACILENE DE SOUZA DOS SANTO	18			R\$ 4.745,93
122	ILZA MARA CAVALCANTE PORTELA	18	18		R\$ 9.491,87
123	ILZA MARIA SALDANHA RIBEIRO	18	18		R\$ 9.491,87
124	IOLVAN DA SILVA BISPO	18	18		R\$ 9.491,87
125	IRACEMA DE BRITO SANTANA	18			R\$ 4.745,93
126	IRENALVA BALDUINO DE ARAUJO	18			R\$ 4.745,93
127	IVANILDE NOGUEIRA DE SALES VIEIRA	18			R\$ 4.745,93

Albino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] Rocha *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



128	IVANOR ANDRADE DE SOUZA FIL	18		18	R\$ 9.491,87
129	IVONE FERREIRA SOARES	18			R\$ 4.745,93
130	IVONETE LOPES DE ALMEIDA	18			R\$ 4.745,93
131	IZABEL MENEZES DE SOUZA LEIT E	18			R\$ 4.745,93
132	IZAC DA SILVA DE SOUZA	18		18	R\$ 9.491,87
133	JACIARA LEITE DE OLIVEIRA	16			R\$ 4.218,61
134	JACYRA LIMA REBOUCAS	18			R\$ 4.745,93
135	JANAINA DO BOMFIM SOARES	7			R\$ 1.845,64
136	JANE CLEI SODRE DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
137	JANIA MARIA GOMES MALTA	18		18	R\$ 9.491,87
138	JANINA FRANCISCA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
139	JANIO ALVES DA CRUZ	18		18	R\$ 9.491,87
140	JARDELINA SILVA DE OLIVERA	5		2	R\$ 1.845,64
141	JESUITA OLIVEIRA SOUZA	18			R\$ 4.745,93
142	JOANA MARIA DE ALMEIDA RODRI	18			R\$ 4.745,93
143	JOANICE SANTOS DA MATA	18			R\$ 4.745,93
144	JOAO ELCIO DE SOUZA BARBOSA	2		2	R\$ 1.054,65
145	JOBELITA PORTELA PINTO FARIA	18			R\$ 4.745,93
146	JODALIA MATOS DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
147	JOELMA MARIANO VIEIRA SILVA	18			R\$ 4.745,93
148	JOELMA PINHO DE ARAUJO	18		18	R\$ 7.118,90
149	JOELSON DE SOUZA SANTANA	18			R\$ 4.745,93
150	JOEUMA SOUZA MARIANO SALDA	18		18	R\$ 9.491,87
151	JOILDES BRITO DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
152	JOECIO LEITE DE OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
153	JORGE ANSELMO DOS SANTOS B	18		18	R\$ 7.118,90
154	JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA JR.	18			R\$ 4.745,93
155	JOSE DE SOUZA FILHO	18		18	R\$ 9.491,87
156	JOSE JOAQUIM PEREIRA	18			R\$ 4.745,93
157	JOSE MILTON DE JESUS	18			R\$ 4.745,93
158	JOSE PROFIRIO PEREIRA	18		18	R\$ 9.491,87
159	JOSE RODRIGUES LEITE NETO	18			R\$ 4.745,93
160	JOSELI MACIEL LOBO	18			R\$ 4.745,93
161	JOSENEIZA GOMES DA SILVA SOUZA	6			R\$ 1.581,98
162	JOSENILSA FERREIRA SANTANA	18		18	R\$ 7.118,90
163	JOSENILTON SODRE FERNANDES	18			R\$ 4.745,93
164	JOSEVAN CARLOS DE JESUS	16			R\$ 4.218,61
165	JOSIMARY DE ALMEIDA BORGES	6			R\$ 1.581,98
166	JOVELINA GOMES PEREIRA MAIA	18			R\$ 4.745,93
167	JOZILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	18		18	R\$ 9.491,87
168	JUDENALDO BRITO DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
169	JURAILTON PORTELA BRITO	18		18	R\$ 9.491,87
170	JUSCILENE LEAL DOS SANTOS FERREIRA	18			R\$ 4.745,93
171	JUSCIMAR DE SOUZA SANTOS	18		18	R\$ 7.118,90
172	JUVELTON SOUZA BARBOSA	18		18	R\$ 9.491,87
173	JUVENICIA CAETANA DE JESUS A	18		18	R\$ 7.118,90
174	JUVENILDO CAITANO DE JESUS	18		18	R\$ 7.118,90
175	KATIA MARISTELA SIQUEIRA DA CUNHA	18			R\$ 4.745,93
176	KATIA SALDANHA DO NASCIMENTO	18		18	R\$ 7.118,90
177	KEDNA CASSIA DONATO DO VALE	18		7 11	R\$ 8.569,05
178	LAUCIANO NEVES DA CONCEICAO	18			R\$ 4.745,93
179	LEANDRA SANTANA GUEDES VIEIRA	18			R\$ 4.745,93
180	LEANDRO CAVALCANTE BISPO	7			R\$ 1.845,64
181	LEILA ALVES SALDANHA DE OLIVE	18			R\$ 4.745,93
182	LEONIDAS DE SANTANA RODRIGU	18		7 11	R\$ 8.569,05
183	LEUZIA DA SILVA AMORIM	18			R\$ 4.745,93
184	LUCIDALVA DA SILVA AMORIM SO	18			R\$ 4.745,93
185	LUCILEIDE DOS SANTOS SALDANHA	18		18	R\$ 7.118,90
186	LUCINEIDE RODRIGUES CASTRO	18		18	R\$ 7.118,90
187	LUCINETE NUNES LEITE	18			R\$ 4.745,93
188	LUIZ CARLOS LEITE DE SOUZA	18		7 11	R\$ 8.569,05
189	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	18		18	R\$ 9.491,87
190	MARCELO ALVES DE SOUSA	18		18	R\$ 9.491,87
191	MARCOS BATISTA MOREIRA	18		18	R\$ 9.491,87
192	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	18			R\$ 4.745,93
193	MARIA BENEDITA PEREIRA LIMA	18			R\$ 4.745,93

Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Rocha]



194	MARIA DA BOA SORTE N. DOS SA	18			R\$ 4.745,93
195	MARIA DA CONCEICAO DA S. FERREIRA	18	15		R\$ 6.723,41
196	MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. S. CUNHA	18			R\$ 4.745,93
197	MARIA DA GLORIA DE JESUS S. SANTOS	18			R\$ 4.745,93
198	MARIA DA PAIXAO ALMEIDA FERR	18			R\$ 4.745,93
199	MARIA DA SILVA MIRANDA	18			R\$ 4.745,93
200	MARIA DE FÁTIMA LEITE PINTO	18			R\$ 4.745,93
201	MARIA DE LOURDES PORTELA LEAL	6			R\$ 1.581,98
202	MARIA DE SOUZA BARRETO BELO	18			R\$ 4.745,93
203	MARIA DEL CARMEN VILANOVA A	18		18	R\$ 9.491,87
204	MARIA DO CARMO PEIXOTO FERNANDES	18	18		R\$ 7.118,90
205	MARIA DOMINGAS SILVA VIEIRA	18			R\$ 4.745,93
206	MARIA ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	18	15		R\$ 6.723,41
207	MARIA FERREIRA ALVES	18			R\$ 4.745,93
208	MARIA FRANCISCA DE JESUS	18			R\$ 4.745,93
209	MARIA HELENA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
210	MARIA IVANETE DE VASCONCELOS	18		18	R\$ 9.491,87
211	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
212	MARIA LOURDES DE SOUZA SILVA	6			R\$ 1.581,98
213	MARIA MARLENE DE SOUSA ALMEIDA	18			R\$ 4.745,93
214	MARIA MARTA OLIVEIRA BELO	18	18		R\$ 7.118,90
215	MARIA VILMA FERREIRA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
216	MARIA VITORIA DE SOUZA CARDOSO	18			R\$ 4.745,93
217	MARIA ZULEIDE PORTELA DE OLIVEIRA	18		18	R\$ 9.491,87
218	MARIELCE PEREIRA ARAUJO	18			R\$ 4.745,93
219	MARILENE FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
220	MARINALVA PORTELA LEAL	2			R\$ 527,33
221	MARILENE PEREIRA GUIMARAES	18			R\$ 4.745,93
222	MARILÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	16			R\$ 4.218,61
223	MARINEIDE PEREIRA LIMA SANTO	18			R\$ 4.745,93
224	MARINEIDE ROSA DE OLIVEIRA	18		18	R\$ 9.491,87
225	MARIO ADNILTON BATISTA MOREI	18		18	R\$ 9.491,87
226	MARIZA GOMES DA SILVA BANDEIRA	16			R\$ 4.218,61
227	MARLEI BRITO DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
228	MARLETE SANTANA PORTELA ORMOND	16			R\$ 4.218,61
229	MARLUCIA RAMOS SODRE	18			R\$ 4.745,93
230	MAURÍCIO CÉSAR SANTANA RIBEIRO	7			R\$ 1.845,64
231	MIGUELITO CAITANO RODRIGUES	18	7	11	R\$ 8.569,05
232	NAIR ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
233	NAIR FRANCISCA DE CASTRO	18			R\$ 4.745,93
234	NAURANEIDE BARBOSA DE OLIVE	18	18		R\$ 7.118,90
235	NAYARA NEIVA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	7			R\$ 1.845,64
236	NELIANE CAVALCANTE BISPO	18			R\$ 4.745,93
237	NELMA ROSA GOMES	2			R\$ 527,33
238	NEURACI RODRIGUES DOS SANTOS	2		2	R\$ 1.054,65
239	NEUZA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	5			R\$ 1.318,32
240	NILDA ORMONDE ALMEIDA SANTO	18			R\$ 4.745,93
241	NILSON BALDUINO ARAUJO	18			R\$ 4.745,93
242	NILSON BASTOS HENDEL PORTELA	16			R\$ 4.218,61
243	NILSON PORTELA DE MATOS	18			R\$ 4.745,93
244	NOELIA CAVALCANTE ORMONDE	18			R\$ 4.745,93
245	NOEMIA ORMOND DE SOUZA	18			R\$ 4.745,93
246	OLGA RODRIGUES DA SILVA	15		15	R\$ 7.909,89
247	ORIEL JOSE PEREIRA JUNIOR	18			R\$ 4.745,93
248	PATRICIA MARTINS DE JESUS	18			R\$ 4.745,93
249	PAULA ROBERTA SANTOS DA SIL	18			R\$ 4.745,93
250	PAULO DA SILVA ORMOND	18	14	4	R\$ 7.646,23
251	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
252	PEDRO PEREIRA FILHO	18			R\$ 4.745,93
253	RAIMUNDO FERREIRA LEITE	2			R\$ 527,33
254	RECLIDES SILVA DE OLIVEIRA	2			R\$ 527,33
255	REGIANE FELICIA LUCAS OLIMPIO	18		18	R\$ 9.491,87
256	REIVAN DO BOMFIM SOARES	18	7	11	R\$ 8.569,05
257	REJANE FRANCISCA DOS SANTO	18			R\$ 4.745,93
258	RICARDO MACIEL DE OLIVEIRA	18		18	R\$ 7.118,90
259	RILDER LUCAS SILVA	18		18	R\$ 9.491,87

Recebo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



260	RITA DE SANTANA PEREIRA	4			R\$ 1.054,65
261	ROGÉRIO BASTOS DE LIMA	4			R\$ 1.054,65
262	ROMULO DO BOMFIM SOARES	18	7	11	R\$ 8.569,05
263	RONE APARECIDO MACIEL DE OLIVEIRA	7			R\$ 1.845,64
264	ROSA MARIA PEREIRA ALMEIDA LIMA	7			R\$ 1.845,64
265	ROSALVO NETO TEIXEIRA DE NOVAIS	18	7	11	R\$ 8.569,05
266	ROSARIA CUNHA DE ALMEIDA	18			R\$ 4.745,93
267	ROSELI PEREIRA MACIEL	18			R\$ 4.745,93
268	ROSIDELMA MENDES DE OLIVEIR	18		18	R\$ 9.491,87
269	SANDRA SODRE DE JESUS PORT	18			R\$ 4.745,93
270	SERGIO DE MATOS COELHO	6			R\$ 1.581,98
271	SILVANIA MACIEL GALVÃO	8			R\$ 2.109,30
272	SILVANIA PORTELA PEREIRA	18			R\$ 4.745,93
273	SILVANIA SODRE DE JESUS LOPE	18			R\$ 4.745,93
274	SILVIA BRITO DOS SANTOS SILVA	18	18		R\$ 7.118,90
275	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS	18	18		R\$ 7.118,90
276	SIRLENE DE SANTANA LEITE	18			R\$ 4.745,93
277	SOLANGE MENDES GOMES	18			R\$ 4.745,93
278	SOLANGE TEIXEIRA DE ARAUJO	18			R\$ 4.745,93
279	STÉFANE DOS SANTOS LEITE	4			R\$ 1.054,65
280	TANIA MARIZA DE BRITO SANTAN	18			R\$ 4.745,93
281	TATIANE BARBOSA PORTELA	14			R\$ 3.691,28
282	TELMA REGINA SALDANHA DA SIL	18		18	R\$ 9.491,87
283	TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIR	18			R\$ 4.745,93
284	VALDENICE GOMES PEREIRA	9			R\$ 2.372,97
285	VALDENICE MARIA RODRIGUES	18	18		R\$ 7.118,90
286	VALDISON GOMES DE MENEZES	18		18	R\$ 9.491,87
287	VALDIVA GOMES BRITO	18			R\$ 4.745,93
288	VANIA MARIANO VIEIRA DE SOUZ	18		18	R\$ 9.491,87
289	VELDENICE PEREIRA DE SOUZA	11			R\$ 2.900,29
290	VERA LUCIA FERREIRA PORTO	18		18	R\$ 9.491,87
291	VILMA PEREIRA DE ARAUJO NUNE	18	18		R\$ 7.118,90
292	VILMAR RODRIGUES DA CRUZ	18			R\$ 4.745,93
293	WANDERLEY FERREIRA DE SANT	18	18		R\$ 7.118,90
294	WANIA MARLEY FERREIRA ALVES	18		18	R\$ 9.491,87
295	WESLEY DE VASCONCELOS FERREIRA	3			R\$ 790,99
296	WILMAR QUINTEIRO SOARES FILH	18		18	R\$ 9.491,87
297	YOLANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	18		18	R\$ 9.491,87
298	ZELIA REGINA SOUZA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
299	ZERLANDIA BRITO SILVA	18			R\$ 4.745,93
300	ZILIA DE SOUZA SANTOS	18			R\$ 4.745,93
301	ZIZELIA PORTELA LEITE	18			R\$ 4.745,93
302	ZORAIDE PEREIRA PORTELA	18			R\$ 4.745,93
303	ZULEIDE ALVES MIRANDA ANDRADE	17			R\$ 4.482,27
304	ZULEIDE GOMES DA SILVEIRA	18			R\$ 4.745,93
305	ADEMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
306	CLEBER LIMA FERNANDES	6	4		R\$ 2.109,30
307	DILCE MIRANDA MINEIRO	18			R\$ 4.745,93
309	FELICIANO LEITE DE SOUZA	18			R\$ 4.745,93
310	FRANCISCA RODRIGUES LEITE	13			R\$ 3.427,62
311	ILZA REGINA FERREIRA LEITE	18			R\$ 4.745,93
312	JOANA FERREIRA NOGUEIRA DE	18			R\$ 4.745,93
313	JUDINAUREA BRITO SA TELES	18			R\$ 4.745,93
315	LEONICIA GOMES DE SOUZA MACIEL	13			R\$ 3.427,62
316	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SA	18			R\$ 4.745,93
317	MARLENE FRANCISCA DA SILVA	18			R\$ 4.745,93
318	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	18			R\$ 4.745,93
319	NILDA MATOS DE OLIVEIRA	18			R\$ 4.745,93
320	NILSON TEIXEIRA DA CUNHA	18		18	R\$ 9.491,87
321	ORCALIVIA PORTELA	18		18	R\$ 9.491,87
322	ROZANGELA ALVES DA SILVA RIBEIRO	18	13	5	R\$ 7.778,06
323	TANIA LÍCIA REIS GUEDES PEREIRA	18			R\$ 4.745,93

galeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUCANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LICENÇA AMBIENTAL Nº: 017/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: SA ALMEIDA

CNPJ: 08.586.421/0002-39

END. DA EMPRESA: SIT PICO BACIA DO PINGI, SN, Povoado de Olhos D'Águas, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos - BA, 47530-000

END. DA ATIVIDADE: SIT PICO BACIA DO PINGI, SN, Povoado de Olhos D'Águas, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos - BA, 47530-000

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2026

Ato Concedido/validade RLA: 01/09/2031	Ato Concedido/validade LT: 01/09/2031	Ato Concedido/validade LS: 01/09/2031	Ato Concedido/validade LS: 01/09/2031	Ato Concedido/validade -----
---	--	--	--	---------------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.2026-TEC-RLA requerido por SA ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 08.586.421/0002-39, localizado no SIT PICO BACIA DO PINGI, SN, Povoado de Olhos D'Águas, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos - BA, 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°08'37,82"S e Longitude 42°40'36,90"O, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLA)** para exercer atividades de **extração de quartzo**. A área licenciada para exercer as atividades está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº 872.161/2015, a descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença ambiental está descrita na tabela abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	753072.76	8656941.37	Pt0-Pt1	177°18'31.74"	176°49'11.12"	229.31
Pt1	753083.53	8656712.31	Pt1-Pt2	174°44'4.78"	174°14'44.16"	136.42
Pt2	753096.05	8656576.47	Pt2-Pt3	273°54'56.12"	273°25'35.50"	33.93
Pt3	753062.20	8656578.79	Pt3-Pt4	271°59'32.82"	271°30'12.20"	150.67
Pt4	752911.62	8656584.03	Pt4-Pt5	181°12'55.95"	180°43'35.32"	205.91
Pt5	752907.26	8656378.17	Pt5-Pt6	180°37'5.16"	180°07'44.54"	459.02
Pt6	752902.30	8655919.18	Pt6-Pt7	274°03'24.20"	273°34'3.58"	62.40
Pt7	752840.06	8655923.59	Pt7-Pt8	324°04'45.53"	323°35'24.90"	215.63
Pt8	752713.56	8656098.21	Pt8-Pt9	2°17'4.41"	1°47'43.79"	475.77

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Primeira Travessa das Oliveiras, nº: 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP:47530-000
E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Pt9	752732.53	8656573.60	Pt9-Pt10	7°07'32.29"	6°38'11.66"	137.23
Pt10	752749.55	8656709.77	Pt10-Pt11	74°04'50.51"	73°35'29.89"	27.78
Pt11	752776.27	8656717.39	Pt11-Pt12	40°24'34.04"	39°55'13.42"	47.23
Pt12	752806.88	8656753.35	Pt12-Pt13	11°06'20.45"	10°36'59.82"	63.80
Pt13	752819.17	8656815.96	Pt13-Pt14	88°26'46.03"	87°57'25.41"	49.01
Pt14	752868.16	8656817.29	Pt14-Pt15	52°56'8.59"	52°26'47.97"	100.92
Pt15	752948.69	8656878.11	Pt15-Pt0	62°59'12.17"	62°29'51.54"	139.27

DATUM SIRGAS 2000, Zona 23S, Área total: 20 ha

ART. 2º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE (LT)** para o empreendimento exercer atividades de transporte de minérios em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos- BA, conforme Resolução SEMAT nº 001/2023;

ART. 3º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **estocagem de estéréis (bota fora)** em uma **área de 0,55 hectares**, situada próximo ao ponto de coordenadas geográficas latitude **12°08'28.28"S** e longitude **42°40'35.81"O**;

ART. 4º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **armazenamento de rocha** em uma área de **0,17 hectares**, situada próximo ao ponto de coordenadas geográficas latitude **12°08'28.67"S** e **42°40'38.07"O**, conforme Resolução SEMAT nº 002/2023;

ART. 5º. O EMPREENDEDOR assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de **operação** do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- II. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- III. O empreendedor deverá executar as atividades de lavra, beneficiamento e movimentação de materiais em estrita conformidade com as diretrizes operacionais, de segurança estrutural e de estabilidade contidas nas Normas Reguladoras de Mineração (NRMs) vigentes junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) — instituídas pela Portaria DNPM nº 237, de 18 de outubro de 2001 —, com foco especial no controle de emissões atmosféricas, mitigação de ruídos, estabilização de taludes e prevenção de processos erosivos na área licenciada.
- IV. O empreendedor deverá manter implantados, atualizados e operacionais na área do empreendimento o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em estrita conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 22 (NR-22) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a eficácia das medidas de engenharia para controle de poeiras, mitigação de ruídos/vibrações (inclusive decorrentes de desmonte, se houver), estabilidade das frentes de lavra e prevenção de sinistros, devendo apresentar referidos documentos ao órgão ambiental sempre que formalmente solicitado.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Primeira Travessa das Oliveiras, nº: 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- V. Promover ações que desenvolva a educação ambiental, para a população residente na área de abrangência direta do empreendimento;
- VI. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- VII. Aspergir água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- VIII. Transportar os minérios em veículos equipados com cobertura "lona" nas caçambas/caminhões, visando a redução da emissão de particulados no trajeto e na prevenção de acidentes nas vias; independentemente do transporte ser feito em veículos próprios ou frota terceirizada;
- IX. O empreendimento deverá realizar ações de compensação ambiental dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos – BA, mediante a comunicação prévia a SEMAT. (Prazo de 12 meses);
- X. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- XI. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento;
- XII. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar as atividades diárias do empreendimento;
- XIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XIV. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme Instrução Normativa do IBAMA Nº 14 de 01 de junho de 2024, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses);
- XV. Executar o PCMSO, enviar para a SEMAT das comprovações de execução do PCMSO. (Prazo de 12 meses);
- XVI. Enviar um arquivo (formato KMZ e/ou KML e/ou TIF) constando o mapeamento aerofotogramétrico de toda a área de extração, o voo deverá ser realizado com altura máxima de até 120 m. (Prazo de 12 meses);
- XVII. Implementar um plano de gestão de drenagem que inclua a instalação de bacias de sedimentação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Primeira Travessa das Oliveiras, nº: 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- visando prevenir o transporte de sedimentos para corpos d'água superficiais;
- XVIII. Cercar a área para evitar a circulação de animais dentro da área de extração;
- XIX. Realizar o bombeamento da água acumulada na cava e sempre que necessário;
- XX. Encaminhar o certificado de cada colaborador, constando a realização dos treinamentos propostos no PGR. (Prazo 12 meses);

ART. 6º. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

ART. 7º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

ART. 8º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

ART. 9º. O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;

ART. 10º. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;

ART. 11º. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;

ART. 12º. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;

ART. 13º. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para a associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010;

ART. 14º. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;

ART. 15º. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;

ART. 16º. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.

ART. 17º. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

ART. 18º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto, planos e programas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Primeira Travessa das Oliveiras, nº: 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE
OLIVEIRA DOS
BREJINHOS
CIDADANIA DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

apresentado a SEMAT;

ART. 19º. Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

ART. 20º. Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;

ART. 21º. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;

ART. 22º. Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como oferecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

ART. 23º. Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 24º. Realizar treinamentos para colaboradores sobre segurança no trabalho, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 25º. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulem dentro do empreendimento que são utilizados nas atividades. Estes veículos devem estar devidamente documentados e seguir toda legislação de trânsito;

ART. 26º. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 01 de setembro de 2026

 Clériston Uaide Reis Guedes Pereira Prefeito	 Antônio Félix Leite Secretário de Meio Ambiente e Turismo Portaria 038/2025
---	--

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Primeira Travessa das Oliveiras, nº: 47, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: sematoliveiradosbrejinhos@gmail.com

Página 5 de 5